



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.760/96 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- A partir desta data, o emprego permanente mensalista de TÉCNICO EM LABORATÓRIO, Referência 29, constante no Anexo I da Lei Nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores, fica transformado em **RESPONSÁVEL PELO - LABORATÓRIO FÍSICO-QUÍMICO E BACTERIOLÓGICO**, na Referência 36, - passando a constar no supra mencionado Anexo.

Artigo 2º)- As despesas com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do **Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP.**, suplementadas se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de junho de 1.996.

  
- FAUSTO VICTORELLI -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELAÍNO BELEZIA -  
Secretário Municipal de Administração